

## MERCOSUL/SGT Nº 3/ATA Nº 03/19

### LXX REUNIÃO ORDINÁRIA DO SUBGRUPO DE TRABALHO Nº 3 “REGULAMENTOS TÉCNICOS E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE”

Realizou-se em Brasília, República Federativa do Brasil, na Sede do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), entre os dias 2 e 6 de setembro de 2019, sob a Presidência *Pro Tempore* do Brasil, a LXX Reunião Ordinária do SGT Nº 3 “Regulamentos Técnicos e Avaliação da Conformidade”, com a participação das Delegações da Argentina, do Brasil, do Paraguai e do Uruguai.

#### 1. CERIMÔNIA DE ABERTURA

A cerimônia de abertura da reunião contou com a presença da Presidente do Inmetro Angela Flôres Furtado, do Coordenador Nacional da Comissão de Comércio do MERCOSUL Daniel Nogueira Leitão e do Coordenador-Geral de Articulação Internacional do Inmetro Fábio Alves Schmidt da Silva.

A Coordenadora Nacional do SGT Nº 3 Léa Contier de Freitas, em seu caráter de Presidência *Pro Tempore*, deu as boas-vindas às delegações presentes.

##### 1.1 Apresentação Inmetro: Novo Modelo Regulatório

O Diretor de Avaliação da Conformidade do Inmetro, Gustavo José Kuster, realizou uma apresentação sobre o novo modelo regulatório do Inmetro que consta no **Anexo VI**.

As delegações agradeceram e trocaram opiniões sobre a apresentação.

##### 1.2. Aprovação da Agenda e Instrutivo para os Coordenadores das Comissões

Aprovou-se a Agenda e o Instrutivo que constam no **Anexo II e V**, respectivamente.

A Lista de Participantes consta no **Anexo I**.

O Resumo da Ata consta no **Anexo III**.

Na reunião foram tratados os seguintes temas:

## 2. PROJETOS DE RESOLUÇÕES

### 2.1. Projetos de Resoluções elevados ao GMC (Anexo IV-A)

P. Res. N°	Assunto
13/19	Revogação da Resolução GMC N° 05/92 “Recomendação para utilizar Normas da Série ISO/9000 e as Guias ISO/IEC”
14/19	Revogação da Resolução GMC N° 42/92 “Institutos de Normalização de Intercâmbio de planos e cronogramas de trabalho”.
15/19	Revogação da Resolução GMC N° 20/93 “Norma técnica MERCOSUL”

### 2.2. Projetos de Resolução elevados a consulta Interna (Anexo IV-B)

P. Res. N°	Assunto
16/19	Critérios Gerais de Metrologia Legal (Revogação da Resolução GMC N° 51/97)
17/19	Instruções Gerais sobre as Atividades do Controle Metrológico Legal (Revogação das Resoluções GMC N° 57/92 e 60/05)
18/19	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre o controle metrológico de produtos pré-medidos ou pré-embalados comercializados em unidades de massa ou volume de conteúdo nominal igual (Revogação da Resolução GMC N° 07/08)
19/19	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Disposições para Embalagens, Revestimentos, Utensílios, Tampas e Equipamentos Metálicos em contato com alimentos” (Modificação da Resolução GMC N° 46/06)

### 2.3. Projetos de Resolução que continuam em consulta interna (Anexo IV-C)

P. Res. N°	Assunto	Observações
09/19	“Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Identidade e Qualidade do Alho”	As delegações informaram que continuam em consulta interna
10/19	“Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade da Caseína Alimentar”	As delegações informaram que continuam em consulta interna
11/19*	“Regulamento Técnico MERCOSUL de Cintos de Segurança”	As delegações da Argentina e do Paraguai informaram que continuam em consulta interna

\* Ver Ponto 11.1 da Ata.

**2.4. Projetos de Resoluções que retornam da Consulta Interna e que permanecem na Coordenação Nacional (Anexo IV-D)**

<b>P. Res. N°</b>	<b>Assunto</b>	<b>Observações</b>
04/18	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Classificação de Veículos Automotores e Reboques.	A Delegação do Brasil informou que finalizou o processo de consulta interna com observações e se comprometeu a encaminhar os resultados até 28 de outubro.
06/19	Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade de Cebola. (Revogação da Resolução GMC N° 100/94).	A Delegação do Brasil finalizou a consulta interna com observações. A Delegação do Paraguai informou que finalizou o processo de consulta interna sem observações. Aqueles delegações que tiveram observações avaliarão a possibilidade de apresentar os resultados da consulta na próxima reunião.
07/19	Regulamento Técnico MERCOSUL sobre Ancoragens de Cintos de Segurança e Ancoragens de Sistemas de Retenção Infantil.	A Delegação do Brasil informou que finalizou o processo de consulta interna com observações e se comprometeu a encaminhar os resultados até 28 de outubro. A Delegação do Paraguai informou que finalizou o processo de consulta interna sem observações.

**2.5. Projeto de Resolução que permanece no âmbito da Coordenação Nacional (Anexo IV-E)**

<b>P. Res. N°</b>	<b>Assunto</b>	<b>Observações</b>
12/19	Requisitos a cumprir pelas estruturas e pelos esquemas de Avaliação da Conformidade nos Estados Partes do MERCOSUL	A Delegação da Argentina identificou inconsistência na redação do texto do projeto de resolução e enviará seus comentários até 20 de setembro.

### **3. INSTRUÇÕES DO GMC**

Os Coordenadores Nacionais tomaram nota do resultado da CXII Reunião Ordinária e da LI Reunião Extraordinária do GMC e das Resoluções aprovadas nas respectivas reuniões:

- Res. GMC Nº 33/19 “Revogação da Resolução GMC Nº 40/93”;
- Res. GMC Nº 35/19 “Regulamento Técnico MERCOSUL de Limitadores de Velocidade”;
- Res. GMC Nº 39/19 “Regulamento Técnico MERCOSUL sobre a lista positiva de aditivos para elaboração de materiais plásticos e revestimentos poliméricos destinados a entrar em contato com alimentos” (Revogação da Res. GMC Nº 32/07).

Nesta oportunidade não foram recebidas instruções do GMC.

### **4. PROJETOS DE RESOLUÇÃO QUE RETORNAM DO GMC**

Nesta oportunidade, não houve projetos de resolução que retornaram do GMC.

### **5. ANÁLISE DO FUNCIONAMENTO DO SGT Nº 3**

A PPTB informou que o Brasil iniciou um estudo sobre diagnóstico e possibilidades de aperfeiçoamento da estrutura e do funcionamento do SGT Nº 3 com vistas a discutir e propor melhorias. Como exemplo, foram citadas melhorias na gestão interna para o fortalecimento da participação brasileira nas discussões técnicas; necessidade de maior interação com outros foros; possibilidade de realizar reuniões por videoconferência, com a necessidade de registro das discussões contendo: Ajuda Memória ou Ata, Pauta e Lista de Participantes. As delegações foram convidadas a fazerem uma reflexão sobre o aperfeiçoamento do funcionamento do SGT Nº 3 para discussão na próxima reunião.

A PPTB disponibilizou a ferramenta de “sala virtual”, que vem demonstrando excelente resultado em termos de comunicação, para futuras videoconferências no âmbito do subgrupo.

Com relação à Dec. CMC Nº 20/18 “Acordo de boas práticas regulatórias e coerência regulatória do MERCOSUL”, a Delegação do Brasil pontuou que a mesma possui elementos relevantes, como questões relacionadas à avaliação de impactos, que poderiam ser considerados pelos Coordenadores Nacionais ao tomarem suas decisões.

Nesse sentido, propôs uma avaliação sobre quais seriam os itens mais relevantes que poderiam ser adotados pelo subgrupo e comprometeu-se a apresentar para a próxima reunião um primeiro rascunho sobre a utilização da Dec. CMC Nº 20/18.

### 5.1. Pedido do GMC à Secretaria do MERCOSUL (SM)

A SM, dando cumprimento à solicitação dada na LI Reunião Extraordinária do GMC, elaborou a lista de resoluções originadas no SGT N° 3, identificando as comissões de origem de cada resolução, que consta no **Anexo VII-RESERVADO**. Tal lista será avaliada pelo SGT N° 3, antes do envio ao GIN para que este indique aquelas que estão vigentes.

## 6. COOPERAÇÃO TÉCNICA

### Cooperação do MERCOSUL com o Governo da República Federal da Alemanha (MERCOSUL-PTB).

Os Coordenadores Nacionais realizaram uma reunião por videoconferência no dia 3 de setembro de 2019, com o representante do *Physikalisch Technische Bundesanstalt* (PTB) Lukas Kleiner, Coordenador Geral do projeto de Fortalecimento da Infraestrutura da Qualidade para a Eficiência Energética de Artefatos Eletrodomésticos entre o MERCOSUL e a Alemanha, quem informou sobre o estado atual do projeto e confirmou que sua data de encerramento será em 31 de outubro de 2019.

Nesse sentido, compartilharam comentários sobre as atividades pendentes do projeto atual, buscando concretizá-las ante sua finalização. Os Coordenadores Nacionais juntamente com o Coordenador do PTB acordaram enviar a documentação dos temas pendentes: lista dos pontos focais, estado de situação dos indicadores do projeto e contrapartes de recursos dos Estados Partes.

Com relação à 2ª fase do projeto a Coordenadora Regional apresentou um rascunho do convênio e do perfil do projeto (**Anexo VIII**), para que sejam revisados pelos demais países e pelo PTB.

Por sua vez, com referência aos subprojetos, discutiu-se que além dos temas originados na oficina de planejamento (eficiência energética em construção, veículos leves a combustão, painéis fotovoltaicos e mapa solar e artefatos de cozimento a gás), poderão incluir outros temas de interesse dos países, sempre que sejam cumpridos os critérios estabelecidos pelo PTB.

O coordenador do PTB mencionou que enviará o novo formato das fichas de atividades que deverão se utilizadas nessa 2ª fase.

Os Coordenadores Nacionais acordaram avançar com a lista de atividades para a elaboração do plano de trabalho e os subprojetos, com vistas à sua aprovação em novembro com o representante do PTB.

## **7. RELACIONAMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MERCOSUL DE NORMALIZAÇÃO (AMN)**

Os Coordenadores Nacionais receberam a Secretária Executiva da AMN, Adriana Rigat quem apresentou o relatório atual dos trabalhos realizados por seus Comitês Técnicos. A Nota Cnot AMN 018/2019, de 26 de agosto de 2019 contendo o referido relatório, consta como **Anexo IX**.

### **7.1. Pedidos à AMN**

Os Coordenadores Nacionais solicitam à AMN a inclusão da seguinte sugestão para a revisão da Norma NM300.

- Avaliação de quais modelos de cama elástica podem ser considerados como brinquedo, para inclusão ou não na norma.

Com referência à NM 301:2002, solicita-se contemplar na revisão da norma os seguintes itens:

- Adequação da definição de bicicletas de uso infantil que consta no Art. 1º do Anexo I do projeto de RTM;
- Inclusão de requisitos para o cobre-corrente, referentes a material e necessidade de uma ferramenta para remoção do mesmo;
- Inclusão de ensaio para verificação da permanência das marcações no quadro da bicicleta;
- Exclusão de textos que fazem referência a legislações nacionais.

A PPTB informou que enviará nota à AMN com os pedidos correspondentes.

## **8. INCORPORAÇÃO DAS RESOLUÇÕES GMC AO OJN**

A Delegação do Brasil informou a incorporação da Resolução GMC Nº 62/18 “RTM sobre etiquetagem de produtos têxteis”, por meio da Portaria Inmetro Nº 296, de 12 de junho de 2019.

A Delegação da Argentina informou a incorporação ao seu Ordenamento Jurídico Nacional da Res. GMC Nº 46/17 “RTM sobre definições relativas a bebidas alcoólicas (modificação da Res. GMC Nº 77/94), por meio da Res. Conjunta Nº 23/2019 da SRYGS e SAB, de 03/07/2019.

## **9. TEMAS SOBRE O CODEX ALIMENTARIUS**

O Coordenador das atividades do Codex Alimentarius no Brasil, André Luis de Sousa dos Santos, reforçou a importância de se aproveitar as reuniões do SGT Nº 3 para troca de opiniões sobre temas relevantes para os países do Bloco.

Informou que as próximas reuniões do Codex Alimentarius são:

- Comitê Codex sobre Frutas e Hortaliças Frescas (CCPFV), Monterrey/México, 7 a 11 de outubro;
- Comitê Codex para América Latina e Caribe (CCLAC), Santiago/Chile, 21 a 25 de outubro;
- Comitê Codex sobre Higiene de Alimentos (CCFH), Cleveland/Estados Unidos, 4 a 8 de novembro;
- Comitê Codex sobre Nutrição e Alimentos para Fins Especiais (CCNFSDU), Duesseldorf/Alemanha, 24 a 29 de novembro;
- Força Tarefa de Resistência Antimicrobiana (TFAMR), Pyeongchang/República da Coreia, 9 a 13 de dezembro.

Mencionou também sobre a realização do Colóquio IICA para os países da América Latina e Caribe, que acontecerá em Brasília-DF, na primeira semana de outubro, que tratará de temas do CCFH, do CCNFSDU e da TFAMR.

Sobre os temas específicos para cada reunião, os Coordenadores trocaram opiniões sobre:

CCLAC – Declaração de princípios sobre o papel da ciência no Codex Alimentarius; Plano Estratégico do Codex 2020-2025;

CCFH – Princípios Gerais de Higiene de Alimentos e o anexo sobre Análise de Perigo e Pontos Críticos de Controle (HACCP); Diretrizes para a gestão de surtos biológicos de origem alimentar; Diretrizes para o controle de *Escherichia coli* produtora de toxina shiga;

CCNFSDU – Discussão sobre promoção cruzada no documento sobre fórmulas infantis;

TFAMR – Código de prática para minimizar e conter a resistência antimicrobiana de origem alimentar; Proposta de diretrizes para monitoramento e vigilância integrados da resistência antimicrobiana de origem alimentar.

A Delegação do Paraguai mencionou seu interesse de incluir o nome comum “Pomelo Paraná” da variedade *Citrus paradisi Macfad.* na Norma Geral do Codex sobre Sucos e Néctares de Frutas (CODEX STAN 247-2005) e disponibilizou informações sobre o tema (**Anexo X**).

## 10. PEDIDOS DE ELABORAÇÃO, REVISÃO E REVOGAÇÃO

### 10.1. Comissão de Alimentos

- **Pedido de Revisão das Res. GMC Nº 31/92, Nº 17/93 e Nº 52/98 que inclui a revogação da Res. GMC Nº 11/06 e a revisão da Res. GMC Nº 83/93 e da Lista com a revisão das Resoluções;**

A Delegação do Brasil informou que apresentará um rascunho da estrutura para melhor visualização da forma do documento, com relação ao ato normativo único sobre o uso de aditivos em alimentos, de acordo com a proposta brasileira apresentada na última reunião.

Levando em consideração a Res. GMC N° 45/17, os Coordenadores Nacionais acordaram outorgar um prazo adicional de uma reunião ordinária para continuar com o tratamento do tema.

- **Pedidos de revisão sobre rotulagem nutricional;**

Os Coordenadores Nacionais seguem acompanhando as discussões desse tema que se encontra no âmbito da Comissão de Alimentos.

- **Revisão da Res. GMC N° 78/94 “RTM de Identidade e Qualidade de Leite UAT (UHT)”;**

A Delegação do Brasil informou que enviou em 16 de agosto as justificativas técnicas relacionadas ao pedido de ampliação da revisão da resolução em questão.

A Delegação da Argentina solicitou às demais delegações que em cumprimento da Res. GMC N° 45/17 se instrua à Comissão de Alimentos a começar com a revisão acordada (Ata N° 01/19 e 02/19), conforme o pedido de revisão apresentado pela Argentina oportunamente.

A Delegação do Brasil informou que não concorda com a interpretação da Delegação da Argentina quanto ao cumprimento da Res. GMC N° 45/17.

A Delegação do Uruguai manifestou que acordou com o pedido de revisão solicitado pela Delegação da Argentina na LXVIII RO e, na mesma, apresentou o relatório solicitando ampliação do escopo da revisão.

A Delegação do Paraguai manifestou que acordou com a revisão solicitada pela Delegação da Argentina, e manifestou-se em relação ao pedido de ampliação solicitado pela Delegação do Uruguai conforme consta na Ata N° 02/19. Igualmente manifestou que analisará o pedido de ampliação apresentado pelo Brasil.

As delegações acordaram realizar uma videoconferência com data a ser confirmada pela PPTB para discutir os pedidos de ampliação do Brasil e do Uruguai, antes da próxima reunião. Em tal sentido, comprometeram-se a trocar informações referentes aos pedidos de ampliação, antes do dia 27 de setembro de 2019.

- **Solicitação de Inclusão de aditivo na Res. GMC N° 53/98 RTM “Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de alimentos 5: balas, confeitos, bombons, chocolates e similares”;**
- **Solicitação de Inclusão de Aditivo na Res. GMC N° 09/06 RTM “Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 16.2: bebidas não alcoólicas, subcategoria 16.2.2: bebidas não alcoólicas gaseificadas e não gaseificadas”;**

- **Solicitação de Inclusão de aditivo na Res. GMC N° 09/07 RTM “Atribuição de Aditivos e seus Limites Máximos para a Categoria de Alimentos 6: cereais e produtos de/ou a base de cereais”.**

As delegações concordaram em tratar o tema na próxima reunião, aguardando o rascunho de estrutura a ser apresentado pelo Brasil com relação ao ato normativo único sobre o uso de aditivos em alimentos.

- **Pedido de Revisão para inclusão de novas substâncias na lista positiva de monômeros Res. GMC N° 02/12 junto à redução de limites de migração específica - LME de Bisfenol A;**

A Delegação do Brasil informou que concorda com o pedido de revisão solicitado pela Argentina.

As delegações acordaram elaborar um pedido de adendo ao Programa de Trabalho da Comissão de Alimentos na próxima reunião.

- **Revisão da Res. GMC N° 12/11 RTM sobre “Limites Máximos de Contaminantes Inorgânicos em Alimentos”;**

A Delegação do Uruguai apresentou uma proposta de projeto de Resolução, levando em consideração os limites estabelecidos pelo Codex Alimentarius que consta no **Anexo XI**.

As delegações acordaram que se manifestarão a esse respeito na próxima reunião.

- **Revisão da Res. GMC N° 105/94 “Princípio de Transferência de Aditivos Alimentares”.**

A Delegação do Uruguai esclareceu que o pedido de revisão refere-se à inclusão do ponto 4.2 da norma CODEX STAN 192-1995 (última versão) à Resolução N° 105/94.

As Delegações do Brasil e do Paraguai informaram que concordam com a revisão solicitada pelo Uruguai.

A Delegação da Argentina consultou à Delegação do Uruguai sobre a existência de casos que tenha motivado esse pedido de revisão e se manifestará sobre o tema na próxima reunião.

A Delegação do Uruguai tomou nota da consulta da Argentina.

Considerando a Res. GMC N° 45/17, as delegações reiteram que o prazo máximo para a tomada decisão será na próxima reunião do SGT N° 3.

- **Revisão da Res. GMC N° 80/94 RTM “Identidade e Qualidade do Leite em Quantidade para uso Industrial”.**

A Delegação do Brasil apresentou pedido de revisão da Res. GMC Nº 80/94 RTM “Identidade e Qualidade do Leite em Quantidade para uso Industrial”, para inclusão das possibilidades de forma de apresentação do produto, considerando o desnate além do ajuste de temperatura e diferenciação do leite fluido a granel de uso industrial com e sem tratamento. **Anexo XXVIII.**

As delegações acordaram que se manifestarão sobre o tema na próxima reunião.

## **10.2. Comissão de Metrologia**

- **P. Res. 03/18 “Regulamento Técnico MERCOSUL para expressar o conteúdo nominal dos produtos pré-medidos ou pré-embalados” (Revogação das Res. GMC Nº 50/00 e 22/02);**

As Delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram que a declaração do Conteúdo Líquido de acordo com a Res. GMC Nº 22/02 vigente deve ser exigida na vista principal da embalagem do pré-medido, dado que se considera informação relevante para o consumidor, e por tal motivo consideram que deve estar disponível na vista principal do produto. Nesse sentido, apontaram que a revisão da mencionada Resolução foi realizada tomando como base a Recomendação Internacional OIML R 79 (2015), a qual estabelece que a declaração do conteúdo líquido deverá constar no painel principal. As recomendações da Organização Internacional de Metrologia Legal, são tomadas como norma internacional de referência nos regulamentos que são elaborados pela Comissão de Metrologia, que consta no **Anexo XII– RESERVADO.**

A Delegação do Uruguai reiterou sua posição manifestada oportunamente e registrada em atas anteriores.

A Delegação do Brasil reiterou sua posição e apresentou a justificativa técnica que consta no **Anexo XIII– RESERVADO.**

Os Coordenadores Nacionais elevam ao GMC o Projeto de Resolução Nº 03/18 “Regulamento Técnico MERCOSUL para expressar o conteúdo nominal dos produtos pré-medidos ou pré-embalados (Revogações das Res. GMC Nº 50/00 e 22/02)”, com o dissenso relacionado aos itens 3.3 e 3.9, que consta no **Anexo XIV– RESERVADO**, conforme o item 6.1.9.3 da Resolução GMC Nº 45/17,

- **Pedido de Revisão da Res. GMC Nº 17/10 “RTM sobre Controle metrológico de produtos pré-medidos comercializados em unidades de comprimento e em número de unidades de conteúdo nominal igual (Revogação das Res. GMC Nº 27/97 e 10/03)**

A Delegação do Uruguai informou que apresentou o pedido de revisão da Res. GMC Nº 17/10 que consta no **Anexo XV.**

As demais delegações se manifestarão a esse respeito na próxima reunião do SGT Nº 3.

- **Pedido de Revisão da Res. GMC Nº 80/93 “Conteúdos de Aerossóis”.**

A Delegação do Brasil sugeriu a revogação do regulamento por considerar que a solicitação da Argentina, baseada em questões de segurança, está fora do escopo da Comissão de Metrologia.

As Delegações do Paraguai e do Uruguai informaram que continuam em consulta interna.

Considerando a Res. GMC Nº 45/17, as delegações reiteram que o prazo máximo para a tomada de decisão será na próxima reunião do SGT Nº 3.

### **10.3. Comissão de Gás**

- **Sistemas automáticos de controle para queimadores e artefatos que utilizam combustíveis gasosos;**
- **Aquecedores de água quente por acumulação, de funcionamento automático (termotanques/ boiler);**
- **Componentes eletrônicos dos sistemas de controle dos queimadores a gás e dos artefatos a gás.**

A Delegação da Argentina informou que enviou os formulários com as informações faltantes.

As Delegações do Brasil, do Paraguai e do Uruguai se manifestarão na próxima reunião.

Considerando a Res. GMC Nº 45/17, as delegações acordaram outorgar um prazo adicional para que a tomada de decisão ocorra na próxima reunião do SGT Nº 3.

- Revisão da Res. GMC Nº 02/06 “Esquema único para o controle da utilização de Gás Natural como combustível veicular no MERCOSUL”.**
- **Elaboração de Regulamento Técnico MERCOSUL sobre conector para o abastecimento de Gás Natural Veicular.**

A Delegação da Argentina apresentou o pedido de revisão total da Res. GMC Nº 02/06, para atualizar particularmente a base de dados utilizada como ferramenta para os controles que estabelecem o esquema único de controle. Além disso, apresentou o pedido de elaboração de um RTM específico sobre conector para o abastecimento de GNV comum para toda a região, adotando um conector de abastecimento de combustível sob a norma europeia UNE–EN ISO 14469:2018. Os formulários correspondentes constam nos **Anexo XVI e XVII**.

As delegações informaram que realizarão as consultas internas e se manifestarão na próxima reunião.

#### **10.4. Comissão de Segurança de Produtos Elétricos**

- **Regulamento de requisitos de segurança elétrica para máquinas de lavar roupa;**
- **Regulamento de requisitos de segurança elétrica para refrigeradores domésticos;**
- **Regulamento de requisitos de segurança elétrica para máquinas centrífugas de roupas.**

A Delegação do Uruguai manifestou que está de acordo com os pedidos de elaboração dando tratamento aos temas na seguinte ordem: refrigeradores domésticos, máquinas de lavar roupa e máquinas centrífugas de roupas.

A Delegação do Brasil solicitou manifestar-se na próxima reunião.

Considerando a Res. GMC N° 45/17, as delegações acordaram outorgar um prazo adicional para que a tomada de decisão ocorra na próxima reunião do SGT N° 3.

#### **10.5. Comissão de Avaliação da Conformidade**

- **Revogação da Res. GMC N° 05/92 “Recomendação para utilizar normas da série ISO/9000 e as guias ISO/IEC”;**
- **Revogação da Res. GMC N° 42/92 “Institutos de Normalização de Intercâmbio de Planos e Cronogramas de Trabalho”;**
- **Revogação da Res. GMC N° 20/93 “Norma Técnica MERCOSUL”.**

As delegações concordaram com as revogações propostas.

#### **10.6. Revisão Automática de Regulamentos Técnicos MERCOSUL**

Considerando o procedimento de revisão automática previsto na Resolução GMC N° 45/17, a SM apresentou um quadro no qual informou sobre o estado dos vencimentos das resoluções. (**Anexo XVIII - RESERVADO**)

Após troca de opiniões o SGT N° 3 solicitou à SM a modificação da lista apresentada com todas as normas aprovadas até o ano de 2012, com o prazo vencido (aproximadamente 250), incluindo também as resoluções com os vencimentos para prazo da revisão automática a partir da Resolução GMC N° 45/17, que ficará a critério do subgrupo a decisão de revisão.

Os Coordenadores sugeriram que a alteração a ser realizada pela SM contemple campos em que facilmente se possa indicar a necessidade de revisão (sim ou não), para aquelas resoluções anteriores a 2012.

Uma vez finalizado o levantamento dos RTM originados no SGT N° 3, os Coordenadores o encaminharão para avaliação das comissões de alimentos e indústria automotiva, que identificarão as suas prioridades.

## **11. OUTROS**

### **11.1. Outros temas elevados ao GMC**

Com relação ao ponto 2.1.4 da Ata Nº 02/19 do SGT Nº 3, os Coordenadores Nacionais tomaram nota da instrução da LIV Reunião Extraordinária do GMC, ao GAIM para que analise o Projeto de Res. GMC Nº 11/19 “Regulamento Técnico MERCOSUL de Cintos de Segurança” e acordaram aguardar a instrução do GMC.

Os Coordenadores Nacionais avaliaram as informações adicionais sobre o RTM de cintos de segurança elaboradas pelos técnicos da Comissão Automotiva e acordaram elevá-las à consideração do GMC. As informações constam no **Anexo XIX - RESERVADO**.

## **12. RECEPÇÃO DAS ATAS DAS COMISSÕES**

### **12.1. Comissão de Avaliação da Conformidade**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata Nº 03/19 da Comissão de Avaliação da Conformidade e consta como **Anexo XX** a qual se encontra sujeita ao disposto pela Decisão CMC Nº 44/15, dada a ausência da Delegação da Argentina.

Tendo em vista os custos de criação e manutenção de uma base de dados de organismos de avaliação da conformidade para os RTM vigentes, os Coordenadores Nacionais solicitam ao GMC que instrua a Secretaria do MERCOSUL quanto à possibilidade de disponibilizar uma tabela com os organismos, acreditados ou designados, tornando-a disponível na página do MERCOSUL. Esta tabela seria periodicamente atualizada com base nas informações disponíveis nos Estados Partes. (Ver Ata da Comissão)

### **12.2. Comissão de Brinquedos**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão de Brinquedos que consta como **Anexo XXI**, a qual se encontra sujeita ao disposto pela Decisão CMC Nº 44/15, dada a ausência da Delegação da Argentina.

### **12.3. Comissão de Bicicletas**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão de Bicicletas que consta como **Anexo XXII**, a qual se encontra sujeita ao disposto pela Decisão CMC Nº 44/15, dada a ausência da Delegação da Argentina.

### **12.4. Comissão de Metrologia (Instrumentos e Pré-medidos)**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão de Metrologia que consta como **Anexo XXIII**.

### **12.5. Comissão da Indústria Automotiva**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão da Indústria Automotiva que consta como **Anexo XXIV**.

### **12.6. Comissão de Segurança de Produtos Elétricos**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão de Segurança de Produtos elétricos que consta como **Anexo XXV**, a qual se encontra sujeita ao disposto pela Decisão CMC N° 44/15, dada a ausência das Delegações da Argentina e do Uruguai.

### **12.7. Comissão de Gás (Uso Doméstico, GNV e GLP)**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata N° 03/19 da Comissão de Gás que consta como **Anexo XXVI**, a qual se encontra sujeita ao disposto pela Decisão CMC N° 44/15, dada a ausência da Delegação do Uruguai.

As delegações da Argentina e do Paraguai manifestaram que, dado o número elevado de temas na agenda dos grupos de GNV, gás de uso doméstico e GLP, solicitam que tais grupos se reúnam por 4 (quatro) dias.

### **12.8. Comissão de Alimentos**

Os Coordenadores Nacionais aprovaram a Ata 03/19 da Comissão de Alimentos que consta como **Anexo XXVII**.

## **13. PRÓXIMA REUNIÃO**

A data e local da próxima Reunião Ordinária do SGT N° 3 será oportunamente comunicada pela PPTB.

## **AGRADECIMENTOS**

As delegações agradeceram a Coordenadora Alternata do Brasil do SGT N°3 Maria Manuela Mota dos Santos, por seu pioneirismo, por sua dedicação e excelente trabalho realizado ao longo dos anos.

Agradeceram o apoio do INMETRO para a realização da LXX Reunião Ordinária do SGT N° 3 e a todos os funcionários que participaram da organização, assim como o trabalho dos funcionários da Secretaria do MERCOSUL.

## LISTA DE ANEXOS

Os Anexos que formam parte da presente Ata são os seguintes:

Anexo I	Lista de Participantes
Anexo II	Agenda
Anexo III	Resumo da Ata
Anexo IV-A	Projetos de Resoluções elevados ao GMC
Anexo IV-B	Projetos de Resolução elevados a consulta Interna
Anexo IV-C	Projetos de Resolução que continuam em consulta Interna
Anexo IV-D	Projetos de Resolução que retornam da Consulta Interna e que permanecem na Coordenação Nacional
Anexo IV-E	Projeto de Resolução que permanece no âmbito da Coordenação Nacional
Anexo V	Instrutivo
Anexo VI	Apresentação do INMETRO- Novo modelo regulatório
Anexo VII	<b>RESERVADO-</b> Lista de resoluções originadas no SGT N° 3, apresentado pela SM
Anexo VIII	Apresentação de um rascunho do convênio e do perfil do projeto apresentado pela Coord. Regional
Anexo IX	Nota Cnot AMN 018/2019
Anexo X	Inclusão do Pomelo Paraná- Proposta do Paraguai
Anexo XI	Proposta de projeto de Resolução, levando em consideração os limites estabelecidos pelo Codex Alimentarius
Anexo XII	<b>RESERVADO-</b> Justificativas técnicas da Argentina e do Paraguai
Anexo XIII	<b>RESERVADO-</b> Justificativas técnicas do Brasil
Anexo XIV	<b>RESERVADO-</b> Projeto de Resolução N° 03/18
Anexo XV	Pedido de revisão da Res. GMC N° 17/10 apresentado pelo Uruguai
Anexo XVI	Pedido de revisão da Res. GMC N° 02/06 apresentado pela Argentina
Anexo XVII	Pedido de elaboração de um RTM específico sobre conector para o abastecimento de GNV comum para toda a região apresentado pela Argentina
Anexo XVIII	<b>RESERVADO-</b> Revisão Automática de Regulamentos Técnicos MERCOSUL apresentado pela SM
Anexo XIX	<b>RESERVADO</b> -.Informações adicionais sobre o Projeto de Res. GMC N° 11/19 cintos de segurança elaboradas pelos técnicos da Comissão Automotiva
Anexo XX	Ata N° 03/19 da Comissão de Avaliação da Conformidade
Anexo XXI	Ata N° 03/19 da Comissão de Brinquedos
Anexo XXII	Ata N° 03/19 da Comissão de Bicicletas de Uso Infantil
Anexo XXIII	Ata N° 03/19 da Comissão de Metrologia
Anexo XXIV	Ata N° 03/19 da Comissão da Indústria Automotiva

Anexo XXV	Ata N° 03/19 da Comissão de Segurança de Produtos Elétricos
Anexo XXVI	Ata N° 03/19 da Comissão de Gás
Anexo XXVII	Ata N° 03/19 da Comissão de Alimentos
Anexo XXVIII	Pedido de revisão da Res. GMC N° 80/94 RTM “Identidade e Qualidade do Leite em Quantidade para uso Industrial” apresentado pelo Brasil

---

**Pela Delegação da Argentina**

Romina Toledo

---

**Pela Delegação do Brasil**

Maria Manuela Mota dos Santos

---

**Pela Delegação do Paraguai**

Patricia Echeverria

---

**Pela Delegação do Uruguai**

Maria Borthagaray